



## Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### PROCESSO SELETIVO 13/16 – PROBIN

1 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas torna público para conhecimento das conveniadas, que estarão abertas, **no período 30 de março de 2016 a 11 de abril 2016**, as inscrições ao Processo Seletivo, para concessão de 14 (quatorze) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, destinadas aos alunos vestibulandos, para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação desta Instituição, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09 cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Anexos I e II.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de alunos vestibulandos ou alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício, desde que a transferência seja requerida e deferida de acordo com a legislação vigente, para concessão de 14 (quatorze) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, nas semestralidades dos cursos de graduação da FAI, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09, assim distribuídas:

	Cursos	Nº de vagas disponibilizadas
01	Administração	01
02	Ciência da Computação	01
03	Ciências Econômicas	01
04	Com. Social – Publ. Propaganda	01
05	Desenho Industrial	01
06	Enfermagem	01
07	Engenharia Alimentos	01
08	Engenharia Ambiental	01
09	Farmácia	01
10	Nutrição	01
11	Química	01
12	Serviço Social	01
13	Tec. em Análise de Desenv. de Sistemas	01
14	Tecnologia em Agronegócio	01



## Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### 3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos ingressantes em 2016 e alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício desde que mantenham vínculo empregatício com as Instituições conveniadas, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09.

3.2 - As inscrições deverão ser preenchidas pelos interessados e anexada a documentação solicitada de acordo com o item 4.1, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva conveniada e posteriormente encaminhadas a FAI, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da conveniada, anexando a relação de todos os inscritos até o dia **11/04/2016**, no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas**, no **Setor de Bolsas** das Faculdades Adamantinenses Integradas, situada na Rua 9 de julho, 730, Campus I.

### 4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da FAI;
- b) não possuir diploma em curso superior;
- c) a renda familiar “per capita” não exceda o valor de até dois salários mínimos vigentes;
- d) não recebam ou venha a receber os benefícios do estágio remunerado com amparo legal na Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentado pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/92.

### 4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

- 1 - Cópia **autenticada** da Carteira de Trabalho do aluno ou dos pais comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;
- 2 - Cópia do último holerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido (salário, pensão, aposentadoria); quem não trabalha trazer a cópia da carteira de trabalho: da página da foto, qualificação civil (atrás da foto), da página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco.
  - a) **caso seja trabalhador assalariado**: cópia do último holerit demonstrando o valor bruto recebido ou declaração do empregador comprovando o rendimento apresentado (a referida declaração deve ser reconhecida em cartório).
  - b) **caso seja aposentado ou pensionista** apresentar comprovante de rendimentos;
  - c) **No caso de trabalhador autônomo**, cópia da IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatível



## Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

d) **No caso de atividade rural**, cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

e) **No caso de profissional liberal**, cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

f) **Se diretor de empresa, Sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

**3** – Caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga);

**4** - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um, apresentar documentos comprovando o número de membros da família (certidão de nascimento)

**5** - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.

**6** - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

### **5.0 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem a documentação exigida nos itens 4.0 e 4.1 e comprovarem renda “per capita” de até 02 salários mínimos vigentes.

### **6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, de acordo com a **Portaria N° 73/16** da Direção da FAI, levando-se em consideração os critérios de classificação estabelecidos nas Leis Municipais n° s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09:



## **Faculdades Adamantinenses Integradas**

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- a) o preenchimento das vagas de cada curso obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos, empregados ou servidores das Instituições conveniadas, inscritos em primeira opção para esse curso;
- b) se houverem vagas remanescentes, serão convocados os inscritos em segunda opção e assim sucessivamente, de forma que a convocação para a matrícula seguirá, prioritariamente, a ordem de opção pelo curso;
- c) caso o aluno empregado ou servidor da Instituição conveniada não venha conseguir uma vaga como bolsista, será garantida a sua vaga como aluno normal, obedecendo à classificação geral do processo seletivo, de acordo com as opções.
- d) Caso o aluno não consiga a classificação e não tenha interesse em continuar os estudos como aluno normal, será devolvido o valor pago na matrícula;
- e) para o caso de aluno transferido de outra Instituição de Ensino, a seleção se dará pela ordem cronológica do pedido de transferência.

### **7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local, bem como afixará a lista nas dependências da FAI.

Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Diretor Geral da FAI, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **8.0 – DA CONCESSÃO**

A concessão da Bolsa de 50% (cinquenta por cento) será retroativa a janeiro/16 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

### **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI**

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2016.
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de 14 (quatorze) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento);



## Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09;
- d) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- e) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN das Faculdades Adamantinenses Integradas;
- f) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina-SP, 29 de março de 2016.

**Prof. Dr. Márcio Cardim**

**Diretor Geral da FAI.**